



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1817/93

" Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Dr. ANTONIO DIAS MAIA "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu, ao Dr. ANTONIO DIAS MAIA, mui digno Promotor de Justiça desta Comarca de Manhuaçu.

ARTIGO 2º) - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Reunião Solene da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de setembro de 1.993

  
ANTONIO TEODORO DUTRA - Prefeito Municipal

  
REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. Administração